



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por **FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 - OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA – RIBEIRÃO RASO – OURO VERDE – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 003/2021, de 05 de Janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 17/09/2021

Horário: 08h30min

Local: Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 - Centro, Bela Vista do Toldo - SC, **tendo início à sessão pública de abertura da documentação de habilitação e propostas a partir das 08h45min do mesmo dia.**

1. DO OBJETO

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 - OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA – RIBEIRÃO RASO – OURO VERDE – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.**

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até **05 (cinco) dias úteis** que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado **por escrito**, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Estanislau Schumann, 839 - Centro, Bela Vista do Toldo - SC, Fone – (47) 3629 0066, onde deverão ser protocolizadas, no horário das 08h00 as 17h00.

2.1.1. Serão admitidos os pedidos de esclarecimento encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no Paragrafo Único do art. 164 da lei 14.133/2021.

2.3. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, por meio de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. DO PREÇO MÁXIMO

Valor máximo *R\$ 670.550,87 (seiscentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).*

4. DO PRAZO

O prazo para execução é de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fonte de Recurso – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - CONVÊNIO 892846/2019.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros.

(125) - 3.3.90.00.00.00.00.0742 - Aplicações Diretas

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;

7.2.2. Empresas em consórcio;

7.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

7.2.4. Empresas em processo falimentar e em processo concordatário;

7.2.4.1. As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

8.2.1. Documento de identidade de fé pública;

8.2.2. Se representante (preposto/procurador):

8.2.2.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

8.2.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

8.2.2.3. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

8.2.2.4. Cópia da cédula de identidade.

8.2.3. Se dirigente/proprietário:

8.2.3.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.3.2. Cópia da cédula de identidade.

8.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

8.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. A empresa que se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2. Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo (Comissão Permanente para Licitações) até a data e horário estipulados para a entrega. Neste caso, todos os envelopes deverão estar dentro de outro envelope, devidamente identificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via preferencialmente numerados, sequencialmente, rubricados em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1.1. Em original, ou;

10.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

10.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações servidor do Setor de Compras e Licitações;

10.1.3.1. A licitante poderá, ainda, autenticar seus documentos nos dias que antecedem a data de abertura, junto ao Setor de Compras e Licitações. ou;

10.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

10.6.1. Habilitação Jurídica;

10.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4. Qualificação Técnica;

10.6.5. Documentação Complementar.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal.

11.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.5. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.6. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

11.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº 8.112/90;

12.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;

12.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 155/2016) para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração, bem como Certidão Simplificada, atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado. Deverá apresentar, também, Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado e Demonstração do Resultado do Exercício, para ser analisada a Receita Bruta.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a documentação constante no item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006.

12.7. Para fins de habilitação, serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.1. Balanço patrimonial, acompanhado de **notas explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial **acompanhado das Notas Explicativas**, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

13.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

13.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

13.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

13.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

AT = Ativo Total

13.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG \geq 1,00	LC \geq 1,00	SG \geq 1,00
----------------	----------------	----------------

13.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a Licitante tenha sede ou matriz no Estado de Santa Catarina, deverá emitir duas certidões, uma via sistema e-Proc e outra via SAJ.

13.9. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura (CAU).

14.2. Certificado de regularidade do(s) Responsável(eis) técnico(s) (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).

14.3. A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese do detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:

- Um (01) engenheiro civil;

14.4. Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização de execução de obras/serviços.

14.5. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

14.6.1. Na hipótese do detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação do subitem 14.4. Poderá se dar mediante a apresentação do contrato social em vigor junto com a Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. (Anexo II)

15.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)

15.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo. (Anexo IV)

15.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. (Anexo V)

15.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. (Anexo VI)

15.6. Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra. (Anexo VII)

15.7. A empresa deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de Bela Vista do Toldo. (Anexo IX)

15.8. Declaração de disponibilidade de instalação de canteiro, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado. (Anexo XI)

15.9. Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) (Anexo XII).

15.10. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

16.1. As propostas de preços dos proponentes deverão ser entregues em original, em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:

16.1.1. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais, **arredondados com duas casas decimais**;

16.1.2. Cronograma Físico/Financeiro;

16.1.3. Os preços unitários e totais considerados na proposta devem ser expressos em reais e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

16.1.4. Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital, já definido nesta Licitação;

16.1.5. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

16.1.6. O preço global da proposta não poderá ser superior ao orçamento global;

16.1.7. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;

16.1.8. A licitante **deverá** apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

16.1.9. **A licitante deverá incluir na proposta a Declaração constante no Anexo X deste Edital devidamente preenchida, sob pena de desclassificação do certame;**

16.1.10. Não serão aceitas propostas alternativas;

16.1.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas;

16.1.12. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

17.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes.

17.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo.

17.3. **A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à Proposta, promovendo a abertura do envelope da habilitação nos termos do inciso II, do Art. 63 da Lei 14.133/21.**

17.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

17.5. Procedida à classificação e verificada o vencedor será feita a abertura do envelope referente à documentação do primeiro colocado.

17.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descritos no item 18.4 e seguintes, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

17.7. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

17.8. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

17.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

17.10. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

17.11. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

18. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

18.1. A Comissão Inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital.

18.2. A Comissão desclassificará as propostas que:

18.2.1. Não atenderem as exigências do Edital;

18.2.2. Apresentarem preços superiores ao preço máximo indicado no edital;

18.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

18.2.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

18.2.5. Estiverem em desconformidade com o art. 59 da Lei 14.133/21.

18.3. Após o exame das propostas a Comissão declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global, atendidas as disposições dos artigos 60 e 61 da Lei nº 14.133/21.

18.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante no item 12.5 deste edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

18.5. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 9º, da Lei nº 14.133/21.

18.6.. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 18.4, Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

18.7. O resultado do julgamento (habilitação e proposta) será publicado no Diário Oficial dos Municípios e www.pmbvt.sc.gov.br.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, **CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÕES EFETUADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E LIBERADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

19.2. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Bela Vista do Toldo, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Certidão de Regularidade do FGTS.

20. DA CORREÇÃO DOS ERROS

20.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

20.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

20.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação.

20.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

20.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

20.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da proponente.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. São admissíveis os recursos, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, onde deverá ser protocolizado.

21.2. Do processamento dos recursos:

21.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;

21.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de findado o prazo do item acima;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

21.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão terá 03 (três) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

21.2.4. A autoridade superior em 03 (três) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;

21.2.5. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo;

21.2.6. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

21.2.6.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

21.2.6.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

21.2.7. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

21.2.8. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

22.2. Adjudicado o objeto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, úteis a partir da convocação por parte do Município.

23.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração.

23.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

23.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento na forma da lei, devendo ser observado os recursos previstos no orçamento do exercício financeiro do Município.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Considerando que o prazo de execução não alcança o período legal para a concessão de reajuste, não será concedido tal instituto para o objeto.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME LICITATÓRIO

25.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

25.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

25.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

25.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

25.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

25.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

25.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

25.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

25.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

25.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista do Toldo, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

25.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

25.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

25.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

25.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

25.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

25.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

25.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

25.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

25.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

25.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

25.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

25.8. A critério do Município de Bela Vista do Toldo caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

25.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

25.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

25.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

25.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

26. DAS PENALIDADES

Serão passíveis de penalidades, nos termos do Código Penal Brasileiro, os atos praticados pelas licitantes que incorram nas seguintes situações:

26.1. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

26.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório;

26.3. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

26.3.1. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

26.4. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.4.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.4.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.4.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.4.4. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.4.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.4.6. Demais hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

26.5. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse:

26.5.1. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 - Centro, CEP 89.478-000, Bela Vista do Toldo - SC.

27.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Concorrência ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações e Contratos.

27.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

27.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.pmbvt.sc.gov.br.

27.9. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.10. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas – SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Constituem Anexos do presente Edital:

27.11.1. Especificação do Objeto (Anexo I);

27.11.2. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo II);

27.11.3. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF (Anexo III);

27.11.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo (Anexo IV);

27.11.5. Declaração Comprobatória de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

27.11.6. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública (Anexo VI);

27.11.7. Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra (Anexo VII);

27.11.8. Minuta de Contrato (Anexo VIII);

27.11.9. Declaração indicando o profissional que será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município (Anexo IX);

27.11.10. Declaração de Apresentação da Garantia (Anexo X);

27.11.11. Declaração de disponibilidade de instalação de canteiro, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado. (Anexo XI);

27.11.13. Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) (Anexo XII).

27.11.14. Resumo do Orçamento (Anexo XIII);

27.11.15. Cronograma Físico-Financeiro de Execução (Anexo XIV);

27.11.16. Memorial Descritivo (Anexo XV);

27.11.17. Projetos (Anexo XVI).

27.12. Os anexos referentes aos subitens 27.11.14, 27.11.15, 27.11.16. e 27.11.17 estarão disponíveis no Site Oficial do Município no Link Licitações:

<https://www.pmbvt.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/18327>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

27.13. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, ou anular, ou revogar a presente licitação, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

27.14. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

Bela Vista do Toldo, 30 de Agosto de 2021.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	OBRA/SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 - OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA – RIBEIRÃO RASO – OURO VERDE – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de Concorrência nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, **não** promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **não** foi declarada inidônea e **não** está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, __ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que a empresa [NOME DA EMPRESA], está enquadrada na categoria [EPP ou ME] (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como **não** está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o profissional [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito no CREA/CAU, sob o número [NÚMERO], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços licitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, _____.

O Município de Bela Vista do Toldo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à rua _____, Bela Vista do Toldo, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Prefeito _____ e a Empresa _____ com sede na _____ registrada no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal Senhor _____ denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 - OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA – RIBEIRÃO RASO – OURO VERDE – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Concorrência nº XXX/2021, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas de Especificação da ABNT, Concorrência XXX/2021, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato a preços iniciais é de R\$ _____ conforme quadro de

quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta.

4.2. As medições dos serviços efetivamente realizadas serão medidas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pela Contratante, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

4.3. Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos conforme cronograma físico financeiro, contados da data final do período de aferição.

4.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.5. A parcela fonte da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.7. No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a Prefeitura, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

4.8. O pagamento será efetuado à empresa contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÕES EFETUADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO E LIBERADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. A vigência do contrato será de xxx (xxx) dias a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. O prazo para execução é de xxx (xxx) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro do edital e terá início a partir da emissão de ordem de serviço, pela contratante.

6.3. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4. Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 - Manutenção de Ruas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

(118) - 3.3.90.00.00.00.00.0700 - Aplicações Diretas

Projeto Atividade 2.024 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros.

(125) - 3.3.90.00.00.00.00.0742 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato a CONTRATADA concorda com a apresentação do seguro-garantia com a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita à perda da importância equivalente a garantia, se na execução do objeto, descumprir a proposta, este contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

9.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

9.3. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Superintendência Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

9.4. Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma motivo de força maior.

9.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS

10.1. O material necessário à execução do objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

10.2. A CONTRATADA colocará à disposição da obra todo o equipamento necessário em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10.3. A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas e demais especificações presentes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

11.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

11.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

11.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

11.6. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

11.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

11.9. Arcar com o transporte dos materiais resultantes de remoções dos pavimentos serão destinados para bota-fora localizado no bairro Itacorubi. Os materiais resultantes de entulhos da obra (demolição de concreto e etc) devem ser destinados para bota-fora específico, ficando a cargo também da CONTRATADA.

11.9.1. Devido a heterogeneidade das características destes materiais, como dimensões, mistura e composição os mesmos não são adequados para o reuso.

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.11. A **CONTRATADA** deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nas obras e pelos visitantes, pois nenhuma pessoa poderá entrar no canteiro de obras sem estar usando os referidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada do canteiro de todos os que não estejam com os EPIs.

11.12. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

11.12.1. Capacetes de segurança;

11.12.2. Sapatos de couro com solado grosso e bico de aço;

11.12.3. Botas de borracha;

11.12.4. Luvas de proteção para mãos e braços;

11.12.5. Cintos de segurança, onde houver risco de quedas;

11.12.6. Óculos de segurança, para tarefas onde haja riscos de danos aos olhos;

11.12.7. Máscaras para proteção contra pó em suspensão e vapores, onde estes estiverem presentes;

11.12.8. Protetores auriculares, onde haja nível de ruído excessivo;

11.12.9. Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

11.13. Além desses, caso seja verificada a necessidade algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

11.14. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas à ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR –18).

11.15. Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes às instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletromecânicos, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela **CONTRATADA**.

11.16. Segundo essas normas deverão ter as seguintes condições mínimas de trabalho no canteiro de obra:

Um conjunto de vaso sanitário, lavatório e mictório para cada grupo de 20 trabalhadores.

11.16.1. Um chuveiro com água quente na proporção de 01 unidade para cada 10 trabalhadores.

11.16.2. Armários individuais com fechaduras nos vestiários bem como bancos suficientes para atender os usuários.

11.16.3. Fornecimento de água potável por meio de bebedouros, sendo um para cada grupo de 25 trabalhadores;

11.16.4. Os locais para refeições devem ser isolados, ter piso cimentado com boa ventilação e iluminação, lavatório em suas proximidades e ter mesas com tampos lisos e laváveis e locais para aquecimento das refeições.

11.17. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações em máquinas e equipamentos de carpintaria que somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado nos termos da NR-18. A dobra e corte do ferro para a estrutura só poderá ser feita sobre bancadas estáveis, apoiadas em superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias.

11.18. Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedi-lo-á de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14.133/21.

12.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.3.1. *Advertência escrita*, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.3.2. *Multa*, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.3.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.3.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.3.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

12.3.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.3.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

12.3.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.3. *Suspensão*, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista do Toldo, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.3.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

12.3.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

12.3.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

12.3.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

12.3.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

12.3.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

12.3.3.7. Fraudar a execução do contrato;

12.3.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.8 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

12.9. A critério do município de Bela Vista do Toldo caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

12.9.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

12.9.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

12.9.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

12.9.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão passíveis de penalidades, nos termos do Código Penal Brasileiro, os atos praticados pela CONTRATADA que incorra nas seguintes situações:

13.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório;

13.2. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo

13.2.1. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.3. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

13.3.1. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

13.3.2. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

13.3.3. entrega de uma mercadoria por outra;

13.3.4. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

13.3.5. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas a CONTRATANTE as prerrogativas de:

14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoais e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

15.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- 15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- 15.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 15.2. Por acordo das partes:
 - 15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - 15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - 15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado.
- 15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local da execução da obra a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
- 15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - 16.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
 - 16.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e com base nos seguintes motivos:
 - 16.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 16.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 16.2.3. A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- 16.2.4. O atraso injustificado da CONTRATADA no início das obras;
- 16.2.5. A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 16.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
- 16.2.7. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.8. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 16.2.9. A decretação de falência da CONTRATADA;
- 16.2.10. A dissolução da CONTRATADA;
- 16.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 16.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 16.2.13. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 16.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.3.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 16.3.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;
- 16.3.3. Apropriação pela CONTRATANTE do valor do seguro-garantia, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.
- 16.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
- 16.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 16.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 16.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 16.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita da Autoridade Competente, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;
- 16.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

16.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

16.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

16.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

16.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 15.4.3. a 15.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

16.5.2. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

16.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

17.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Concorrência nº xxx/2021, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS SEGUROS

20.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

20.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTOR DO CONTRATO

21.1. A responsabilidade direta pela gestão do presente **Contrato** será do **Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, ou a quem ele formalmente designar.

21.2. A fiscalização do presente **Contrato**, pelo **CONTRATANTE**, será exercida por um representante nomeado pelo Gestor do **Contrato**, ao qual terá sua nomeação publicada através de portaria, e competirá a ele dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua vigência.

21.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do **Contrato** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/21, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo,de.....2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA
NOME
OAB/SC 0.000
Nomeado pela Portaria nº 000/20xx

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF: 000.000.000-00

Testemunha 2
CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de Bela Vista do Toldo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre vencedora da presente licitação apresentará seguro-garantia, no ato da assinatura do contrato, no valor equivalente a 5% do total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ___ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá estar anexa a proposta financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Ao Edital CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA** possuir disponibilidade de instalação de canteiro; máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Bela Vista do Toldo, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XIII

RESUMO DO ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

ANEXO XVI

PROJETOS